



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Luzerna

---

**Adesão ao Pregão Eletrônico nº. 03/2019 (SRP) – UASG 158379**

**Processo nº. 23352.001141/2019-73**

**Processo de Adesão na Origem nº. 23475.000816/2019-71**

### **TERMO ADITIVO 01/2022**

#### **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS LUZERNA E A EMPRESA ELOTECH SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Vigário Frei João, 550, na cidade de Luzerna /SC , inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0008-52, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Eduardo Butzen, nomeado pela Portaria 107/2020, publicada no *DOU* de 29/01/2020, portador da matrícula funcional nº 1811137, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Elotech Serviços Industriais Ltda inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.048.837/0001-15, sediado(a) na Alameda Bela Aliança nº. 310 – sala 01 – Jardim América – CEP 89160-216, no município de Rio do Sul – SC, representado pelo Sr. Cláudio José da Silva, sócio-administrador, *conforme atos constitutivos da empresa*, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº. 23475.000816/2019-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 13/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/11/2022 a 09/11/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DO PREÇO

2.1. O preço do contrato fica corrigido em 10,07% pela variação acumulada de 12 meses do IPCA-IBGE compreendendo o período de 08/2021 até 07/2022.

2.2. Com o reajuste o valor mensal da contratação dos serviços mensais de manutenção passa a ser de R\$ 876,34 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 10.516,08 (dez mil quinhentos e dezesseis reais e oito centavos).

2.3. *O valor estimado para aquisição de peças não sofre alteração, e fica mantido em R\$ 15.000,00.*

2.4. *Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158125  
Fonte de Recursos: 8100000000  
Programa de Trabalho: 170772  
Elemento de Despesa: 33.90.39-16  
Plano Interno: L20RLP0100N

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

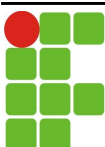
4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Declaração nº. 38/2022 – GCONTR/LUZ (Manifestação Técnica) de 01/09/2022.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Luzerna

---

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Luzerna (SC), 14 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Representante legal da CONTRATANTE*

\_\_\_\_\_  
*Representante legal da CONTRATADA*

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_